



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 2.969 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) a realização de concurso público para preenchimento de cargos na Administração Municipal, conforme edital nº 2/2010;
- b) a homologação do resultado do referido concurso público ocorrida em 19 de outubro de 2010.
- c) as necessidades e possibilidades do Município quanto à admissão de pessoal e a legislação vigente,

DECRETA:

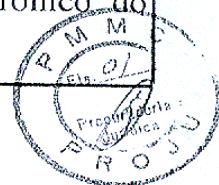
Art. 1º – Ficam nomeados, para cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Montes Claros, os candidatos aprovados em Concurso Público nº 2/2010, **RAFAEL SILVA SOARES**, identidade número MG 11763064, classificado em 99º lugar, no cargo de Motorista Carteira D, **MÉRCIO SANTOS PEREIRA**, identidade número MG 13844511, classificado em 100º lugar, no cargo de Motorista Carteira D e **GILMAR DE SOUZA SANTOS** identidade número 71100258, classificado em 101º lugar, no cargo de Motorista Carteira D, observada a ordem de classificação dos candidatos.

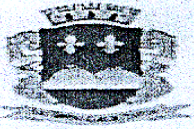
Art. 2º – Os candidatos ora nomeados deverão, na forma da legislação vigente e do respectivo edital, ser regularmente convocados e empossados.

§ 1º – Sem prejuízo do prazo legal assegurado aos nomeados, a Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer regulamentos, cronograma para atendimento dos nomeados, fluxo admissional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios.

§ 2º – A convocação dos nomeados poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pelo candidato quando de sua inscrição no concurso ou outro endereço que tenha sido posteriormente informado pelo mesmo, sendo considerada válida a convocação quando efetivamente entregue a correspondência no respectivo endereço.

§ 3º – Além da convocação na forma do parágrafo 2º deste artigo, que será considerada para os fins e efeitos legais, deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Montes Claros (www.montesclaros.mg.gov.br).





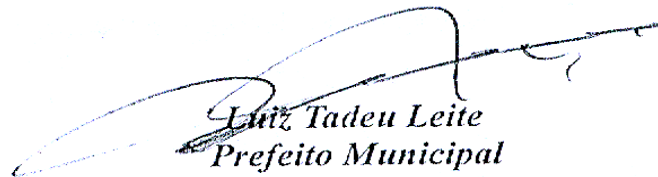
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

(continuação do Decreto Municipal nº 2.969 de 07 de dezembro de 2012 fl.02)

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Montes Claros(MG), 07 de dezembro de 2012.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



